



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2019	Substitutivo ao PLV 250/2019	29/10/2019
APROVADO EM - / / 2019		Protocolo: 6030/2019
REJEITADO EM - / / 2019		Processo: 3578/2019
ARQUIVO -		

"INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE PESSOA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA".


EM PLENÁRIO.

Art. 1º- Fica Instituída a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência", a ser realizada anualmente na última semana do mês de setembro.

Art. 2º- A realização da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência visa à conscientização da sociedade sobre a necessidade da efetivação de políticas públicas para fomentar a inclusão com o objetivo de promover a cidadania.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com Organizações Governamentais, bem como a iniciativa privada, que busquem viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Filipe de Oliveira Branco
Vereador (a) do MDB

Autenticidade: ihuch34ta



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 3578/19

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Luciano Gonçalves

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 05 de Novembro de 20 19

Flávia

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 05 de Novembro de 20 19

[Signature]

Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Roger Martins da Rosa
Procurador Adjunto
OAB/RS 65589

Rio Grande, 12 de 11 de 20 19

Consultor Jurídico

Izabel Sinch Klingner
OAB/RS 70.534

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 19 de Novembro de 20 19

[Signature]

Relator (a)

[Signature]



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 3578/19

TIPO/Nº: PLV SUBST. 250/19

AUTOR: VER. FILIPE BRANCO

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador Flávio Maciel</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Flavio Maciel</u> Presidente</p>	<p>Vereador Rogério Gomes</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rogério Gomes</u> Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rovam Castro</u> Secretário</p>	<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Ivair Domingos Souza</u> Membro</p>
<p>Vereador Luciano Gonçalves</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Luciano Gonçalves</u> Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 20 de NOVEMBRO de 2019.

Flavio Maciel
Presidente

05/11/19